



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 022/2024
EDITAL N.º 014/2024
PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, nesta cidade, CNPJ número 46.439.683/0001-89, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, **Cristiano de Almeida Bueno**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 30.911.780-X, SSP/SP e CPF n.º 289.315.018-70, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa **HARISSON ROBERTO LESSE NOGUEIRA-ME**, CNPJ 44.477.048/0001-60, com sede na Rua Jaboticabal, s/nº, bairro Jaboticabal, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, (Telefone (19) 97422-4757, e-mail: estrutura.nogueira@hotmail.com), neste ato representada pelo senhor **Harisson Roberto Lesse Nogueira**, portador da cédula de identidade RG n.º 52.046.181-2 SSP/SP, CPF nº 397.363.378-98, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3837/2023, Decreto Municipal nº 3888/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas (Tendas, Palco, Gradil, Galpões, etc.) durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 2 – GRADIL – EVENTOS DIVERSOS					
Item	Quant.	Unidade de medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	300	Peças	LOCAÇÃO DE GRADIL: Locação de gradil em estrutura em alumínio, medindo 2,40 metros de comprimento X 1,10 metro de altura. Os Fechamentos deverão apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem. As peças serão divididas por evento, de acordo com as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
LOTE 3 – TENDA 10X10: PACOTE 05 DIÁRIAS					
Item	Quant.	Unidade de medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	16	Pacote 05 diárias	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 – 5 DIÁRIAS: Locação de tenda piramidal, com montagem e desmontagem, nas dimensões de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade em treliça de ferro, com 4 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura tipo pirâmide de lona emborrachada antichamas na cobertura, com calha, além de fechamento de lona em todas as laterais, se houver necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova, não apresentar pontos de ferrugem e estarem totalmente vedada (sem furos). As lonas deverão ser lavadas a cada 15 dias (caso fique montada em um maior período).	R\$ 1.125,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

LOTE 4 – TENDA 10X10: PACOTE 03 DIÁRIAS					
Item	Quant.	Unidade de medida	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
8	4	Pacote 03 diárias	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 – 3 DIARIAS: Locação de tenda piramidal, com montagem e desmontagem, nas dimensões de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade em treliça de ferro, com 4 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura tipo pirâmide de lona emborrachada antichamas na cobertura, com calha, além de fechamento de lona em todas as laterais, se houver necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova, não apresentar pontos de ferrugem e estarem totalmente vedada (sem furos). As lonas deverão ser lavadas a cada 15 dias (caso fique montada em um maior período).	R\$ 1.125,00	R\$ 4.500,00
LOTE 5 – TENDA 10X10: DIÁRIAS					
Item	Quant.	Unidade de medida	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
9	15	Diárias	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 – DIARIA: Locação de tenda piramidal, com montagem e desmontagem, nas dimensões de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade em treliça de ferro, com 4 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura tipo pirâmide de lona emborrachada antichamas na cobertura, com calha, além de fechamento de lona em todas as laterais, se houver necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova, não apresentar pontos de ferrugem e estarem totalmente vedada (sem furos). As lonas deverão ser lavadas a cada 15 dias (caso fique montada em um maior período).	R\$ 1.120,00	R\$ 16.800,00
LOTE 6 – TENDA 4X4: PACOTE 05 DIÁRIAS					
Item	Quant.	Unidade de medida	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
10	32	Pacote 05 diárias	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 4X4 – 5 DIARIAS: Locação de tenda piramidal, com montagem e desmontagem, nas dimensões de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade em treliça de ferro, com 4 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura tipo pirâmide de lona emborrachada antichamas na cobertura, com calha, além de fechamento de lona em todas as laterais, se houver necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova, não apresentar pontos de ferrugem e estarem totalmente vedada (sem furos). As lonas deverão ser lavadas a cada 15 dias (caso fique montada em um maior período).	R\$ 218,75	R\$ 7.000,00
LOTE 7 – TENDA 4X4: PACOTE 04 DIÁRIAS					
Item	Quant.	Unidade de medida	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
11	10	Pacote 04 diárias	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 4X4 – 4 DIARIAS: Locação de tenda piramidal, com montagem e desmontagem, nas dimensões de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade em treliça de ferro, com 4 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura tipo pirâmide de lona emborrachada antichamas na cobertura, com calha, além de fechamento de lona em todas as laterais, se houver necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, e balcão em material liso podendo ser octanorm, alumínio ou outro material que possa ser higienizado, não sendo permitido madeira. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova, não apresentar pontos de ferrugem e estarem totalmente vedada (sem furos). As lonas deverão ser lavadas a cada 15 dias (caso fique montada em um maior período).	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

LOTE 8 – TENDA 4X4: PACOTE 03 DIÁRIAS					
Item	Quant.	Unidade de medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	40	Pacote 03 diárias	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 4X4 – 3 DIARIAS: Locação de tenda piramidal, com montagem e desmontagem, nas dimensões de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade em treliça de ferro, com 4 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura tipo pirâmide de lona emborrachada antichamas na cobertura, com calha, além de fechamento de lona em todas as laterais, se houver necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova, não apresentar pontos de ferrugem e estarem totalmente vedada (sem furos). As lonas deverão ser lavadas a cada 15 dias (caso fique montada em um maior período).	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
LOTE 9 – TENDA 4X4: DIÁRIAS					
Item	Quant.	Unidade de medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
13	15	Diárias	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 4X4 – DIARIA: Locação de tenda piramidal, com montagem e desmontagem, nas dimensões de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade em treliça de ferro, com 4 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura tipo pirâmide de lona emborrachada antichamas na cobertura, com calha, além de fechamento de lona em todas as laterais, se houver necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova, não apresentar pontos de ferrugem e estarem totalmente vedada (sem furos). As lonas deverão ser lavadas a cada 15 dias (caso fique montada em um maior período).	R\$ 233,33	R\$ 3.499,95
LOTE 10 – TENDA 5X5: DIÁRIAS					
Item	Quant.	Unidade de medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14	10	Diárias	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 - DIARIA: Locação de tenda piramidal, com montagem e desmontagem, nas dimensões de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade em treliça de ferro, com 4 metros de altura em seus pés de sustentação, com cobertura tipo pirâmide de lona emborrachada antichamas na cobertura, com calha, além de fechamento de lona em todas as laterais, se houver necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova, não apresentar pontos de ferrugem e estarem totalmente vedada (sem furos). As lonas deverão ser lavadas a cada 15 dias (caso fique montada em um maior período).	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
LOTE 11 - CAMARIM					
Item	Quant.	Unidade de medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	1	Serviço	LOCAÇÃO DE CAMARIM FESTIVAL DE INVERNO: Locação de camarim - com montagem, manutenção e desmontagem - nas dimensões de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade em estrutura octanorm, piso em estrutura metálica com compensado naval de 20 mm na cor preta, acarpetado, com teto e cobertura de tenda tipo piramidal e lona emborrachada antichamas e antimofo, porta e chave. O carpete deverá ser novo e sem uso. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem, sendo o mesmo acoplado ao palco, contendo 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho tamanho aproximado de 1,20m x 0,90m, 01 frigobar mínimo 76 litros, ar condicionado, iluminação e no mínimo 2 (duas) tomadas. Evento: Festival de Inverno – de 05 a 28 de julho de 2024.	R\$ 1.676,60	R\$ 1.676,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

16	1	Serviço	LOCAÇÃO DE CAMARIM FESTA DAS NAÇÕES: Locação de camarim - com montagem, manutenção e desmontagem - nas dimensões de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade em estrutura octanorm, piso em estrutura metálica com compensado naval de 20 mm na cor preta, acarpetado, com teto e cobertura de tenda tipo piramidal e lona emborrachada antichamas e antimoho, porta e chave. O carpete deverá ser novo e sem uso. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem, sendo o mesmo acoplado ao palco, contendo 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho tamanho aproximado de 1,20m x 0,90m, 01 frigobar mínimo 76 litros, ar condicionado, iluminação e no mínimo 2 (duas) tomadas. Evento: Festa das Nações – de 10 a 13 de outubro de 2024.	R\$ 1.361,70	R\$ 1.361,70
17	1	Serviço	LOCAÇÃO DE CAMARIM ANIVERSÁRIO DE ÁGUAS DE LINDOIA: Locação de camarim - com montagem, manutenção e desmontagem - nas dimensões de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade em estrutura octanorm, piso em estrutura metálica com compensado naval de 20 mm na cor preta, acarpetado, com teto e cobertura de tenda tipo piramidal e lona emborrachada antichamas e antimoho, porta e chave. O carpete deverá ser novo e sem uso. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem, sendo o mesmo acoplado ao palco, contendo 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho tamanho aproximado de 1,20m x 0,90m, 01 frigobar mínimo 76 litros, ar condicionado, iluminação e no mínimo 2 (duas) tomadas. Evento: Aniversário de Águas de Lindoia – de 15 a 17 de novembro de 2024.	R\$ 1.361,70	R\$ 1.361,70
LOTE 12 - PALCO					
Item	Quant.	Unidade de medida	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
18	1	Serviço	LOCAÇÃO DE PALCO FESTIVAL DE INVERNO: Locação de palco nas dimensões de 12 metros de frente x 08 metros de profundidade e no mínimo 6 metros de altura, com montagem e desmontagem, em treliça de alumínio, fechamento em tecido resistente na cor preta, piso de palco em estrutura metálica com compensado naval de no mínimo 20 mm na cor preta, com revestimento de piso em linóleo ou vinílico, altura do solo de no mínimo 1,00 metros e no máximo 2,00 metros com cobertura em 02 águas com lona emborrachada antichamas e antimoho, fechamento na parte inferior do piso ao chão em tecido oxford com cor a ser definida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, e 2 escadas de acesso. Além de 01 área de serviço medindo 04 X 04 e 01 (uma) house mix para mesas de PA medindo 03 X 02 metros tipo tenda, estrutura para PA fly ou asa de PA; e backstage lateral medindo 02 X 06 m. As estruturas deverão estar aterrada e apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem. Evento: Festival de Inverno – Período: de 05 a 28 de julho de 2024.	R\$ 13.641,90	R\$ 13.641,90
19	1	Serviço	LOCAÇÃO DE PALCO BIKE FEST ÁGUAS DE LINDÓIA: Locação de palco nas dimensões de 12 metros de frente x 08 metros de profundidade e no mínimo 6 metros de altura, com montagem e desmontagem, em treliça de alumínio, fechamento em tecido resistente na cor preta, piso de palco em estrutura metálica com compensado naval de no mínimo 20 mm na cor preta, com revestimento de piso em linóleo ou vinílico, altura do solo de no mínimo 1,00 metros e no máximo 2,00 metros com cobertura em 02 águas com lona emborrachada antichamas e antimoho, fechamento na parte inferior do piso ao chão em tecido oxford com cor a ser definida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, e 2 escadas de acesso. Além de 01 área de serviço medindo 04 X 04 e 01 (uma) house mix para mesas de PA medindo 03 X 02 metros tipo tenda, estrutura para PA fly ou asa de PA; e backstage lateral medindo 02 X 06 m. As estruturas deverão estar aterrada e apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem. Evento: Bike Fest Águas de Lindóia – Período: de 23 a 25 de agosto de 2024.	R\$ 13.641,90	R\$ 13.641,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

20	1	Serviço	LOCAÇÃO DE PALCO FESTA DAS NAÇÕES: Locação de palco nas dimensões de 12 metros de frente x 08 metros de profundidade e no mínimo 6 metros de altura, com montagem e desmontagem, em treliça de alumínio, fechamento em tecido resistente na cor preta, piso de palco em estrutura metálica com compensado naval de no mínimo 20 mm na cor preta, com revestimento de piso em linóleo ou vinílico, altura do solo de no mínimo 1,00 metros e no máximo 2,00 metros com cobertura em 02 águas com lona emborrachada antichamas e antimoho, fechamento na parte inferior do piso ao chão em tecido oxford com cor a ser definida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, e 2 escadas de acesso. Além de 01 área de serviço medindo 04 X 04 e 01 (uma) house mix para mesas de PA medindo 03 X 02 metros tipo tenda, estrutura para PA fly ou asa de PA; e backstage lateral medindo 02 X 06 m. As estruturas deverão estar aterrada e apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem. Evento: Festa das Nações – de 10 a 13 de outubro de 2024.	R\$ 13.641,90	R\$ 13.641,90
21	1	Serviço	LOCAÇÃO DE PALCO ANIVERSÁRIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA: Locação de palco nas dimensões de 12 metros de frente x 08 metros de profundidade e no mínimo 6 metros de altura, com montagem e desmontagem, em treliça de alumínio, fechamento em tecido resistente na cor preta, piso de palco em estrutura metálica com compensado naval de no mínimo 20 mm na cor preta, com revestimento de piso em linóleo ou vinílico, altura do solo de no mínimo 1,00 metros e no máximo 2,00 metros com cobertura em 02 águas com lona emborrachada antichamas e antimoho, fechamento na parte inferior do piso ao chão em tecido oxford com cor a ser definida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, e 2 escadas de acesso. Além de 01 área de serviço medindo 04 X 04 e 01 (uma) house mix para mesas de PA medindo 03 X 02 metros tipo tenda, estrutura para PA fly ou asa de PA; e backstage lateral medindo 02 X 06 m. As estruturas deverão estar aterrada e apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem. Evento: Aniversário de Águas de Lindóia – Período: de 15 a 17 de novembro de 2024.	R\$ 13.641,90	R\$ 13.641,90
22	1	Serviço	LOCAÇÃO DE PALCO NATAL ENCANTADO: Locação de palco nas dimensões de 12 metros de frente x 08 metros de profundidade e no mínimo 6 metros de altura, com montagem e desmontagem, em treliça de alumínio, fechamento em tecido resistente na cor preta, piso de palco em estrutura metálica com compensado naval de no mínimo 20 mm na cor preta, com revestimento de piso em linóleo ou vinílico, altura do solo de no mínimo 1,00 metros e no máximo 2,00 metros com cobertura em 02 águas com lona emborrachada antichamas e antimoho, fechamento na parte inferior do piso ao chão em tecido oxford com cor a ser definida pela Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, e 2 escadas de acesso. Além de 01 área de serviço medindo 04 X 04 e 01 (uma) house mix para mesas de PA medindo 03 X 02 metros tipo tenda, estrutura para PA fly ou asa de PA; e backstage lateral medindo 02 X 06 m. As estruturas deverão estar aterrada e apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem. Evento: Natal Encantado – Período: de 01 a 25 de dezembro de 2024.	R\$ 15.432,40	R\$ 15.432,40
LOTE 13 – PISO – EVENTOS DIVERSOS					
Item	Quant.	Unidade de medida	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
23	3.000	Metro / Pacote de 3 diárias	LOCAÇÃO DE PISO: Locação de piso com estrutura de madeira, revestimento de piso em linóleo ou vinílico, com montagem e desmontagem, composto por caibros de 0,075 m x 0,075 m e chapas de compensado naval plastificado preto, mínimo 18 mm, com rampas para acessibilidade e aspecto de novos.	R\$ 23,33	R\$ 69.990,00

VALOR TOTAL R\$ 217.089,95 (duzentos e dezessete mil oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo ao processo de licitação.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de **Águas de Lindóia** que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/ata de registro de preços ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. FORMA DE PAGAMENTO

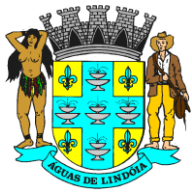
- 5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato/ata de registro de preços.
- 6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 7.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

7.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

8.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

8.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DA ATA, de acordo com o contrato/ata de registro de preços e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3889/2023;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato/ata de registro de preços;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços;

11.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O DETENTOR DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato/ata de registro de preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II);

12.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato/ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato/ata de registro de preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato/ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços;

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Manter durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- 13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 13.4.1. Por razão de interesse público;
 - 13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 14.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 14.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 14.5. Multa:
 - 14.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
 - 14.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 14.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 14.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 14.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 14.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 14.10. As Sanções de Impedimento de Licitar e contratar e declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº 14.133/21.
- 14.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 14.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 14.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Águas de Lindóia, 29 de abril de 2024.

Cristiano de Almeida Bueno
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

HARISSON ROBERTO LESSE NOGUEIRA-ME
Harrison Roberto Lesse Nogueira